

PROJETO DE LEI N° 6.492, DE 2002

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico à Inspeção – GDATI, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Altere-se, no texto da ementa e dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do projeto, a denominação da gratificação criada, bem como sua sigla, para **Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária – GDATFA**.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.492, de 2002, contempla categorias de servidores públicos que atuam na inspeção e fiscalização agropecuária, juntamente com os Fiscais Federais Agropecuários e que, desta forma, desempenham atividades de natureza eminentemente técnica, a qual exige de seus ocupantes perícia, formação e capacitação específicas.

Isto posto, fica claro que esses profissionais exercem suas atribuições no âmbito das atividades-fim, e não em atividades-meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não cabendo, portanto, o termo apoio na denominação da respectiva gratificação, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda, que visa a corrigir a confusão que pode ser criada com a designação adotada no projeto original.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado BARBOSA NETO